



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1534, DE 16 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a receber da Sra. Silvia Terezinha de Souza, terrenos urbanos, em dação de pagamento, para saldar dívida ativa de IPTU.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 7º da Lei nº 1261/01, autorizado a receber em dação de pagamento, da Sra. Silvia Terezinha de Souza, 02 (dois) terrenos urbanos, abaixo discriminados, situados nesta cidade, para saldar dívida ativa proveniente de IPTU, existente junto ao Município, anos 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002.

- I- Lote 006, Quadra 552, Setor 010, registrado no CRI sob a matrícula M- 13743;
- II- Lote 013, Quadra 552, Setor 010, registrado no CRI sob a matrícula M- 13750.

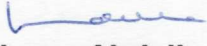
Art. 2º - O total da dívida, conforme levantamento da Secretaria de Município da Fazenda, documento anexo, é de R\$ 3.075,75 (três mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e os terrenos objeto da dação em pagamento foram avaliados em R\$ 3.087,86 (três mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), laudo anexo.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública serão de responsabilidade da contribuinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 07 / 2003
24